



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 017/2021

Processo Administrativo nº 017/2021

Dispensa 0014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.: 16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES FERRAZ NETO

C.P.F/MF 005.547.465-90

Endereço: Rua Babilônia, nº 12, Bairro Belo Horizonte, Lapão-BA

Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente CONTRATO é forro de gesso liso com dilatação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão no total de 42m²

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 1218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais), a ser pago da seguinte forma: Ao termino dos serviços acima mencionados.

Parágrafo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 07 (sete) dias, iniciando-se no dia 05 de fevereiro de 2021 e encerrando no dia 10 de fevereiro de 2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUINTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados.

Artigo primeiro: Em caso de ocorrência de chuvas prolongadas, greves, modificações que houverem no projeto original, etc., o prazo para o serviço poderá ser dilatado de acordo com as necessidades oriundas da ocorrência dos fatos anteriormente mencionados.

Artigo segundo: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão

3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa Física



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA QUARTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA SEXTA: Todos e quaisquer serviços extraordinários, que não constem do presente contrato, deverão ser objeto de propostas adicionais, e após acordado o preço e prazo. As modificações na planta original serão executadas somente após concordância das partes (Contratante e Contratado), tanto com relação a aumento do prazo inicialmente determinado quanto com relação a preços de montagem. Ficando por conta e responsabilidade do Contratante o fornecimento dos materiais necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após o término do serviços, será firmado pelo Contratante o "Termo de Entrega e Recebimento da Construção/serviço", encerrando a responsabilidade do Contratado pela montagem do bem e entrega das chaves será efetuada mediante ao pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas "1" e "3" da Cláusula Nona, acima, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Artigo único: Ocorrendo a rescisão contratual pelos motivos contemplados na Cláusula Décima Primeira, será efetuada medição dos serviços realizados, e avaliados para pagamento ou devolução à parte prejudicada (Contratante ou Contratado).

CLÁUSULA DÉCIMA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula Nona, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 05 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante

JOSÉ RODRIGUES FEREAZ NETO
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1:

RG: 08861323-20

CPF: 952788205-53

Testemunha 2:

RG: 01279659-13

CPF: 365.907.325-15



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **JOSÉ RODRIGUES FERRAZ NETO, portador do C.P.F/MF 005.547.465-90**, residente e domiciliado e Rua Babilônia, nº 12, Bairro Belo Horizonte, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é forro de gesso liso com dilatação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão no total de 42m². 29 de janeiro de 2021. Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 05/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 014/2021, em favor de **JOSÉ RODRIGUES FERRAZ NETO, portador do C.P.F/MF 005.547.465-90**, residente e domiciliado e Rua Babilônia, nº 12, Bairro Belo Horizonte, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é forro de gesso liso com dilatação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão no total de 42m². 05 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2021

Contrato nº 017/2021. Dispensa nº 014/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: **JOSÉ RODRIGUES FERRAZ NETO, portador do C.P.F/MF 005.547.465-90**, residente e domiciliado e Rua Babilônia, nº 12, Bairro Belo Horizonte, Lapão-BA, CEP.: 44905-000. Objeto: O objeto do presente instrumento é forro de gesso liso com dilatação no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão no total de 42m². Valor global de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais). Data de Assinatura 05/02/2021 Vigência do contrato: 05/02/2021 a 10/02/2021. Lapão-BA. 05 de janeiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.